

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 779-B, DE 1999**

EMENDA Nº 1 DE PLENÁRIO ao PDC  
nº 779-B/99, que “aprova o texto das modificações aos Convênios Constitutivos da Corporação Financeira Internacional – CIF e do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD”

*Relator: Deputado GERALDO MAGELA*

### **SUBEMENDA (de redação) DO RELATOR**

Dê-se a seguinte redação à emenda:

*“Dê-se ao caput do art. 1º do projeto a seguinte redação:*

*Art. 1º Ficam aprovados os textos da Modificação ao Convênio Constitutivo da Corporação Financeira Internacional – CIF, relativas ao Artigo III, Seções 2 e 3, procedida em 1961, e aos Artigos III, Seção 6 e IV, Seção 6, procedida em 1965, bem como o texto da Modificação ao Convênio Constitutivo do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, relativo ao seu Artigo III, Seção 6, procedida em 1965.”*

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2001.

*Deputado GERALDO MAGELA*

*Relator*

